

ALFAMA FOODS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 01.440.906/0001-90 - NIRE 35300591810

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de dezembro de 2024, às 9h, na sede da Alfama Foods Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-905. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme indicado na Lista de Presença anexa à presente ata. Acionista presente: **Alfama Global Foods S.à.r.l.**, representando 100,00% (cem por cento) das ações em circulação com direito a voto ("Acionistas"). **3. MESA:** Presidente: Bruno Sonda Andre; Secretária: Amanda Rodrigues Garcia de Vargas. **4. LAVRATURA:** A lavratura desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º do referido diploma legal. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 5.1. A realização da 2ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 1 (uma) série, da espécie com garantia fidejussória, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), conforme os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Alfama Foods Brasil S.A.", a ser celebrado entre a Companhia; os Fiadores, conforme definidos na Escritura de Emissão ("Fiadores"); e a **FILADELFIA SECURITIZADORA S.A.** ("Securizadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), as quais serão vinculadas aos certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") também de emissão da Securizadora, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da Emissão da FILADELFIA SECURITIZADORA S.A devidos pela Alfama Foods Brasil S.A." ("Termo de Securitização"), 5.2. A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a consecução da Emissão das Debêntures, bem como da Emissão e da Oferta dos CRA e das garantias. 5.3. A celebração de quaisquer aditamentos que venham a ser necessários com relação à Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, aqueles que sejam necessários para o cumprimento de exigências formuladas pelos competentes cartórios de registro de imóveis; e 5.4. A ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram por: 6.1. Aprovar a Emissão das Debêntures, de acordo com os termos e condições dispostos na Escritura de Emissão, com as seguintes características principais: (i) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 2ª (Segunda) emissão de debêntures escriturais da Companhia. (ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 1 (uma) série. (iii) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (iv) **Local de Pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados exclusivamente mediante depósito na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão). (v) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão das Debêntures é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão. (vi) **Quantidade:** serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures. (vii) **Forma, tipo e comprovação da titularidade das Debêntures:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Securizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) **Vinculação à Emissão de CRA:** após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, as quais representam Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23, § 1º, da Lei nº 11.076. (ix) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão. (x) **Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. (xi) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações. (xii) **Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada em favor da Securizadora. (xiii) **Amortização Extraordinária:** não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures. (xiv) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (xv) **Remuneração das Debêntures:** as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão. (xvi) **Repactuação:** não haverá repactuação programada das Debêntures. (xvii) **Subscrição:** as Debêntures serão inscritas pela Securizadora, mediante a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures. (xviii) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (xix) **Termos Definidos:** exceto se expressamente indicado, as palavras e expressões em maiúsculas terão o significado a elas atribuído nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, e, se não definidas nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, terão o significado previsto da Escritura de Emissão. 6.2. Aprovar a outorga e a constituição da Cessão Fiduciária no âmbito da Emissão, de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão. 6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a consecução da Emissão das Debêntures, bem como da Emissão e da Oferta dos CRA. 6.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar quaisquer aditamentos que venham a ser necessários com relação à Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, aqueles que sejam necessários para o cumprimento de exigências formuladas pelos competentes cartórios de registro de títulos e documentos. 6.5. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **7. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos acionistas presentes. Presidente: Bruno Sonda Andre, Secretária: Amanda Rodrigues Garcia de Vargas. Acionista Presente: **Alfama Global Foods S.à.r.l.** A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Bruno Sonda Andre - Presidente. Amanda Rodrigues Garcia de Vargas - Secretária. **DOCUMENTO I - LISTA DE PRESENÇA - Acionista - ALFAMA GLOBAL FOODS S.À.R.L. / N.º Ações - 4.680.000,00 / Assinatura / TOTAL - 4.680.000,00.** São Paulo, 10 de dezembro de 2024. **Alfama Global Foods S.à.r.l.** - Nome: Bruno Sonda Andre. Cargo: Administrador

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>